

## COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

## PARECER

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo nº. 1659/2025

**Autor(a):** Ver. Ana Fidelis

**Ementa:** "Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Elton Gomes dos Reis na forma que especifica.".

**Relator(a):** Ver. Luís André

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da ilustre Vereadora acima identificada, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense *ao Senhor Elton Gomes dos Reis*, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ele realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detém a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe do homenageado é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Av. Marechal Castelo Branco, 625, Cabral

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral  
CEP: 64000-340 - Teresina/PI  
Telefone: (86) 3200-0350

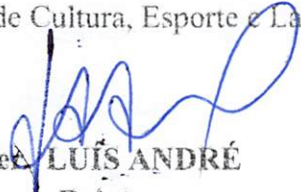


Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o vereador acima identificado, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna da autora e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

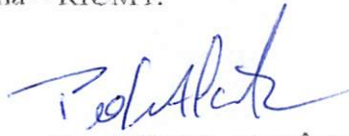
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 25 de março de 2025.

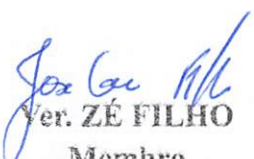


Ver. LUÍS ANDRÉ  
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



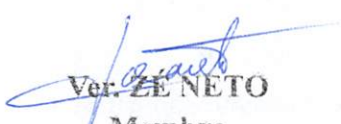
Ver. PEDRO ALCÂNTARA  
Membro



Ver. ZÉ FILHO  
Membro



Ver. JOÃO PEREIRA  
Membro



Ver. ZÉ NETO  
Membro

PAGE  
MERGEFOR  
AT 9

